



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Diretoria de Pessoas  
Coordenadoria de Cargos, Funções e Mobilidade Funcional  
Divisão de Mobilidade Funcional**

## **INFORMAÇÃO**

### **COMUNICADO DMOB de 23 de outubro de 2025**

**Interessados:** Comissões Regionais de Atribuição de Classes e Aulas das Unidades Regionais de Ensino e Comissões do Programa Ensino Integral – PEI

Prezados(as),

#### **1. Docentes Excedentes e Credenciamento ao PEI**

Conforme disposto no Comunicado DAA nº 08/2025 e na Resolução SEDUC nº 132/2025, os docentes cessados do PEI, que se encontrem na condição de **excedentes**, deverão ser incluídos no credenciamento ao Programa de Ensino Integral por esta Divisão, mediante envio de processo via SEI, a ser instruído pela respectiva Unidade Regional de Ensino (URE).

O processo deverá, obrigatoriamente, conter:

- **Relatório da Comissão de Atribuição da URE**, declarando:
  - a inexistência de vaga compatível com a formação ou perfil do docente no âmbito do PEI;
  - ausência de recusa do docente às vagas disponíveis;
  - participação do docente em todas as sessões de alocação.
- **Identificação completa do docente excedente**, contendo: nome completo, RG, CPF, URE de lotação, unidade sede de classificação/controle e frequência, categoria funcional e DI.
- **Evidências do procedimento de alocação** realizadas pela Comissão.
- **Declaração de próprio punho do docente**, datada e assinada, contendo manifestação expressa de interesse no credenciamento ao PEI e indicação das funções às quais deseja se credenciar.

Os processos deverão ser encaminhados ao DMOB, via SEI, até **28/10/2025**.

#### **2. Docentes Ingressantes de 2024 com Exercício em 2025 no Programa de Ensino Integral – PEI**

Os docentes ingressantes no ano de 2024, com exercício iniciado em 2025 em unidade escolar do Programa de Ensino Integral (PEI), que se encontram designados ou nomeados em outras funções, conforme disposto na Resolução SEDUC nº 119/2024, não necessitam realizar credenciamento ao Programa para o ano letivo de 2026.

Tais docentes serão automaticamente incluídos no processo de atribuição de classes e aulas do PEI para 2026, desde que manifestem formalmente a opção pela permanência e exercício no



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Diretoria de Pessoas  
Coordenadoria de Cargos, Funções e Mobilidade Funcional  
Divisão de Mobilidade Funcional**

Programa.

Na hipótese do docente não permanecer em exercício no PEI em 2026, em razão da manutenção da designação ou nomeação em outra função, deverá apresentar à unidade de classificação a declaração de próprio punho, datada e assinada, solicitando a cessação de sua designação no PEI, impreterivelmente, até **05/12/2025**.

Nesses casos, para fins do processo inicial de atribuição de classes e aulas de 2026, o respectivo cargo será remanejado para unidade escolar de Tempo Parcial, nos termos das normativas vigentes.

**3. Dedução de Faltas nos Itens “Ampliação de Jornada” e “Credenciamento no Programa de Ensino Integral – PEI”**

A exemplo do que ocorreu no ano de 2025, para que o docente opte por **Ampliação de Jornada** e/ou pelo **Credenciamento no Programa de Ensino Integral (PEI)** é necessário apresentar 90% de presença em sala de aula, obedecendo aos mesmos parâmetros estabelecidos para o item **“Presença”**, nos termos da Resolução SEDUC nº 132/2025.

Conforme o § 6º do Artigo 11 da mencionada Resolução:

*“Consideram-se como dias letivos, para fins de definição da pontuação do critério presença em sala de aula, aqueles efetivamente ministrados, desprezando-se todo e qualquer tipo de ausência, afastamento ou licença, exceto os dias de convocação docente para orientação técnica e para acompanhamento de estudantes nos jogos escolares e em competições e/ou premiações oficiais de caráter científico, de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, devidamente reconhecidos por esta SEDUC.”*

**4. Docentes indicados à realocação em 2024.**

Os docentes indicados à realocação pelo Diretor de Escola/Escolar no ano de 2024 poderão indicar interesse no credenciamento do Programa Ensino Integral – PEI, desde que cumpridas as normas vigentes.

Sem mais,

**Divisão de Mobilidade Funcional**

COORDENADORIA DE CARGOS E FUNCÕES E MOBILIDADE FUNCIONAL  
DIRETORIA DE PESSOAS